DECRETO Nº 16.409/24

Estabelece competência para abertura de contas, assinaturas de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis, referente às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal do Idoso.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados para proceder à abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis (Prefeitura Municipal de Divinópolis), referentes às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal do Idoso - CNPJ 18.819.469/0001-12, além do Prefeito Municipal, os seguintes agentes públicos:

I - Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;

II - Juliana Coelho – Secretária Municipal de Assistência Social;

III - Janaína Oliveira Correia – Diretora de Tesouraria Geral;

IV - Deivite Geraldo Alves – Contador;

V - Angélica Soares Fernandes – Gerente de Controle Financeiro;

VI - Carlos Bruno Guimaraes Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro;

VII - Thiago Nunes Lemos – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia;

VIII - Diogo Andrade Vieira – Controlador-geral do Município;

IX - Renata Juliana de Oliveira Santos – Controladora-geral Adjunta;

X - Leandro Luiz Mendes – Procurador-geral do Município;

XI - Maximílian Menezes Pereira – Procurador-geral Adjunto.

NoPaper | Documento assinado digitalmente - RW9-0DD-871-GJ3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

§ 1º Os cheques/documentos e movimentações por meio eletrônicos, deverão conter, necessariamente duas assinaturas, em conjunto, de quaisquer dos integrantes relacionados neste Decreto.

§ 2º Ficam os agentes públicos mencionados neste Decreto autorizados, ainda, a realizar movimentação financeira por meios eletrônicos, nos termos do Decreto nº 10.498/12.

§ 3º O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Assistência Social poderão delegar poderes a servidores indicados por meio de ofício, a consulta de extratos, saldos de todas as contas correntes em nome do Fundo Municipal do Idoso, vinculadas ao CNPJ mencionado no *caput*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.01.2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14.108, de 06 de janeiro de 2021.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - RW9-0DD-871-GJ3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/01/2025 às 10:16:32

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 02/01/2025 às 12:07:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 02/01/2025 às 12:09:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 02/01/2025 às 12:33:38 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RW9 0DD 871 GJ3